

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 048/2024

1 - DO OBJETO

1.1 - Compra Direta nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	Aquisição de Garrafas Térmicas para atender a demanda da Hemorrede Pública Estadual, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisição de Garrafas térmicas.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Compra Direta - Art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 1.379,40 (mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 12 meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.
Informação Orçamentária:	UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 10.302.0047.2720 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	HEMOES – Hemocentro Coordenador
Prazo estipulado para entrega:	Entrega Integral em 15 dias úteis, a partir do recebimento da ordem de compra.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Rosiney da Silva Guimaraes Junior – Assistente Administrativo - MGS - Tel: 3636-7935– Email: hemoes.manutencao@saude.es.gov.br Rosilene Vieira de Souza - Direção Administrativa- Hemoes - Tel: 3636-7924– Email: hemoes.da@saude.es.gov.br
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão: 3.0 – 29/10/2024
Equipe: Fiscal / Gestor do Ata	Gestor: Rosilene Vieira de Souza - Direção Administrativa- Hemoes Fiscal: Carlos Roberto de Jesus – Setor de financeiro Hemoes.

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 8 a 10 do Decreto Estadual 5354-R/23, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto será **Aquisição de Bem permanente - cafeteiras elétricas Industrial e Garrafas Térmicas**, para atender às necessidades do **HEMOES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Lei Federal 14.133/2021), que deverá ser apêndice deste Termo de Referência.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
03	274294	1115	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE 5 LITRO, AMPOLA DE VIDRO, COM TAMPA DE PRESSAO, BICO CORTA PINGOS, ACABAMENTO EXTERNO PRETO OU INOX. GARANTIA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN.	6

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.2. A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

7.1.3. Deve possuir Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho - MT.

7.2 Participação de Empresas de Consórcio

7.2.1. Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não

limitará a competitividade.

7.2.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

7.3 Matriz de alocação de riscos

Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

7.4 Da Subcontratação

7.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.5 Garantia de Execução Contratual

7.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Arts. 12 a 15 do Decreto Estadual 5545/2023, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OBJETO

8.1 Do prazo e condições, de Entrega

8.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze)** dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de compra.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (CINCO)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 Do Local de Entrega

8.2.1 O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, no Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de expediente, no horário de **09:00 às 12:00** e **13:00 às 16:00** horas, devendo ser feito contato prévio para entrega através dos telef: 3636 79 35 e 3636 7927 (Junior ou M^a Paula).

Demandante	Endereço
HEMOES - HEMOCENTRO COORDENADOR	Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de expediente, no horário de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas.

8.3 Da Garantia

8.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de preço mais vantajosa, sendo o menor preço por item.

9.2 Da Forma de Fornecimento

9.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento.

9.2.2 O fornecimento do objeto será integral.

9.3 Das Exigências para fins de Habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "I-A" deste Termo de Referência.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O **custo estimado total da contratação é de R\$ 1.379,40** (mil

trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), conforme custos unitários constantes na tabela.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL
03	1115	274294	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE 5 LITRO, AMPOLA DE VIDRO, COM TAMPA DE PRESSAO, BICO CORTA PINGOS, ACABAMENTO EXTERNO PRETO OU INOX. GARANTIA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN.	6	R\$229,90	R\$1.379,40

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício **2024**, serão as **discriminadas no Quadro Resumo acima**.

11.2 A informação da reserva relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato ou outro instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 5352-R e 5545-R/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, **conforme registro no Quadro Resumo**, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

13 VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

13.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do **artigo 105** da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

13.3 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"b"**, **"c"** e **"d"** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

d.1.1) O atraso superior a **90 (noventa)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem **14.1**, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.

d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **14.1**, de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

d.4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem **14.1**, a multa será de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

d.5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem **14.1**, a multa será de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

d.6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem **14.1**, a multa será de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item **14.2** não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem **14.2** será de **05 (cinco)** dias úteis e **15 (quinze)** dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.8.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública

que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.14 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.15 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.16 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.17 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

16 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo;

16.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.4 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

16.5 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

17 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (IMR) E PAGAMENTO

17.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

17.1.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

17.1.2 Os bem poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (trinta) dias**, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

17.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de **20 (vinte) dias**.

17.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item **17.1.2**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de **20 (vinte) dias** úteis.

17.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

17.2 Nota fiscal

17.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.2.1.1 o prazo de validade;
- 17.2.1.2 a data da emissão;
- 17.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.2.1.4 o valor a pagar; e
- 17.2.1.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17.2.3. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

17.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

17.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

17.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

17.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17.4 Prazo de pagamento

17.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

17.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

17.5 Da Forma de pagamento

17.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6 Instrumento de Medição de Resultados – IMR

17.6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no item 8.

18 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Vitória – ES, 29 de Outubro de 2024

Carlos Roberto de Jesus

Setor de financeiro Hemoes

Soraya Ferreira de Almeida

Chefe de Núcleo Técnico do Hemoes

Rosilene Vieira de Souza

Chefe de Núcleo Especial Administrativo do Hemoes

Aprovo e autorizo este processo.

Marcela Gonçalves Murad

Coordenadora Geral do HEMOES

ANEXO I-A

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 20, de 08 de novembro de 2023, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial

executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Na proposta a ser enviada pelo licitante, será necessário comprovar:

Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP- 048/2024

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:		SESA	
Un. Envolvidas:	Adm.	HEMOES - MANUTENÇÃO	
Responsáveis:		Rosiney da Silva Guimaraes Junior Rosilene Vieira de Souza	
Data de Elab./Atual.	10/06/2024	Versão:	1.0

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP refere-se a eventual aquisição de garrafas térmica para atender a necessidade da Hemorrede.

Estamos buscando avançar na aquisição de equipamentos fundamentais para garantir a qualidade e a satisfação dos nossos clientes, servidores e prestadores de serviços, sendo esse nosso principal foco. Esta solicitação irá oportunizar a todos que atuam no HEMOES, aos pacientes e candidatos e doadores de sangue um sentimento de acolhimento enquanto estão em nossa Hemorrede;

Esta aquisição pode ser entendida como estratégia eficaz para melhorar o bem-estar, a produtividade e a satisfação de servidores, prestadores de serviços e todos os usuários do SUS, além de promove um ambiente de trabalho mais colaborativo e eficiente, reforçando a imagem positiva da instituição. Dessa forma, investir neste equipamento é um passo importante para garantir um funcionamento mais harmonioso e humanizado de toda Hemorrede.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme Decreto 5353-R, de 28 de março de 2023 a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP e a Secretaria de Estado de Governo - SEG editarão, conjuntamente, normativo com instruções para implementação gradual e progressiva do Planejamento de Contratações Anual - PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição objeto deste estudo, classificam-se como serviço comum em razão de estarem objetivamente definidos neste documento e envolverem padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

1. Especificações técnicas;
2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
3. Garantia de fábrica conforme Termo de Referência
4. Prazo de validade da proposta;
5. Origem (nacional ou estrangeiro);
6. Número de registro dos itens, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

Na proposta a ser enviada pelo licitante, será necessário comprovar:

1. Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO TOTAL
01	274294	1115	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS	UN	06

Justificativa a para o quantitativo solicitado:

Garrafa Térmica de 5 Litros

A Hemorrede é composta pelo Hemocentro Coordenador localizado em Vitória, o Hemocentro Regional de Linhares, Hemocentro Regional de Colatina e Hemocentro Regional de São Mateus além da unidade de Coleta Serra e Unidade de coleta de Sangue.

Nossa atuação esta pautada em diretrizes definidas pelo Ministério da Saúde, através da Portaria de Consolidação Nº 5 de setembro de 2017 , a Hemorrede atua

HEMOES – Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo – Marcos Daniel Santos

Av. Marechal Campos, 1.468 – Maruípe, Vitória/ES – CEP: 29.047-105 – Tel.: 3636-7927

E-mail: hemoes.ge@saude.es.gov.br

no atendimento à população da Rede SUS, através da recepção, orientação aos candidatos a doação de sangue e cadastro de medula óssea, somos referência no Programa Estadual para pacientes portadores de Doença Falciforme e pacientes com deficiência de Coagulopatias Hereditárias – Hemofilia/ Von Willebrand /Fator II/Fator VII etc., além dessa ação, atendimentos aos pacientes que necessitam de consultas hematológicas e/ou transfusão de sangue em regime de Hospital dia; Nossa atuação é diária para atendimento aos pacientes e em escala de plantão para o atendimento a doação de sangue, onde recebemos em nosso salão em toda Hemorrede cerca de 5 mil candidatos a doação de sangue e mais de 600 pacientes para ser atendidos em nosso ambulatório;

Nossos Servidores e prestadores de serviço atuam incessantemente para garantir um atendimento de qualidade a todos que procuram a Hemorrede estadual, seja para consulta, seja para doar o que tem de mais precioso – seu sangue;

A aquisição das garrafas térmicas vem de encontro a manutenção da qualidade e acolhimento, que é nossa marca em toda Hemorrede Estadual. O quantitativo visa substituir as que se encontram sucateadas e sem condições de uso, sempre visando a economicidade para a aquisição proposta.

A. Apoio aos Doadores e Pacientes

- **Conforto e Bem-estar:** Após a doação de sangue, é recomendável que os doadores descansem e se reidratem. O fornecimento de café é uma prática comum e apreciada por todos os nossos clientes, e garantindo um melhor acolhimento enquanto aguardam seu atendimento;
- **Incentivo a Fidelização e Avaliação no Atendimento:** Um ambiente acolhedor e atencioso, com a oferta de café fresco, contribui para uma experiência positiva no atendimento ofertado pelo SUS, incentivando doações futuras e a fidelização dos doadores;

O paciente com bom acolhimento seja antes, durante e após a consulta, visa garantir adesão ao tratamento e recuperação breve.

B. Motivação aos Servidores, Prestadores de serviço e Clientes

- **Ambiente de Trabalho:** A disponibilidade de café fresco em horários específicos visa manter a energia e a motivação, essencial para a manutenção de um serviço de qualidade que será oferecido a todos os usuários da Rede SUS. Um ambiente de trabalho com comodidades básicas, como café, busca melhorar a satisfação e a produtividade dos funcionários, refletindo-se em um atendimento mais eficiente e humanizado.

C. Capacidade e Eficiência

- **Alta Demanda:** Considerando o fluxo constante de doadores e de Servidores e prestadores de serviços de empresa terceirizadas, este equipamento se faz necessário para atender a grande demanda de forma eficiente, evitando interrupções frequentes para reabastecimento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Levantamento de Mercado será atualizado através da Pesquisa de Preços, utilizando prioritariamente os preços Governamentais, tais como: Comprasnet, Painel de Preços do Governo Federal e Banco de Preços em Saúde. Para itens não localizados nesses ambientes, a pesquisa seguirá em sítios eletrônicos de empresas especializadas e/ou consulta direta a fornecedores especializados.

Cumpra observar que o objeto da contratação pretendida não envolve complexidade técnica, tratando-se de um objeto comum na prática das contratações públicas.

Sendo assim, o item do processo encontram-se com a descrição completa e detalhada, englobando todas as informações necessárias para preservar a clareza no que está sendo pedido. A identificação precisa do item a ser adquirido com todas as características indispensáveis, além de traduzir a real necessidade da instituição, refletirá em orçamentos precisos no momento das cotações, evitando-se assim, distorções e possíveis fracassos no certame.

Dentre as soluções possíveis, temos as seguintes formas e análise:

Solução 1 - Adesão a Ata de Registro de Preços: Não foram encontradas atas de registros de preços disponíveis para adesão.

Solução 2 - Participar de licitação de outros órgãos: Não foram encontradas Intenção de Registro de Preços (IRP) disponíveis.

Solução 3 - Instaurar procedimentos de licitações (pregão): é possível a instauração de processo regular para a aquisição.

Solução 4 - Instaurar procedimentos por Dispensa de Licitação conforme previsto Lei nº 14.133, art. 75 e art. 91 e Decreto Estadual ES Nº 5352-R.

Dessa forma, optamos pela **solução 4**, onde se prevê instruir Processo por Dispensa de Licitação conforme previsto Lei nº 14.133, art. 75 e art. 91 e Decreto Estadual ES Nº 5352-R, Estimativa do Valor da Contratação

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O **custo estimado total é de R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos), conforme custos unitários constantes na tabela.

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR	VALOR
------	--------	--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

HEMOES – Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo – Marcos Daniel Santos

Av. Marechal Campos, 1.468 – Maruípe, Vitória/ES – CEP: 29.047-105 – Tel.: 3636-7927

E-mail: hemoes.ge@saude.es.gov.br

	SIGA	CATMAT			TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
01	274294	1115	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE 5 LITRO, AMPOLA DE VIDRO, COM TAMPA DE PRESSAO, BICO CORTA PINGOS, ACABAMENTO EXTERNO PRETO OU INOX. GARANTIA DE 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UN.	6	R\$250,00	R\$1.500,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução será apresentada como aquisição de garrafa térmica inox para garantir um atendimento de qualidade a todos que procuram a Hemorrede estadual.

D. Apoio aos Doadores e Pacientes

- **Conforto e Bem-estar:** Após a doação de sangue, é recomendável que os doadores descansem e se reidratem. O fornecimento de café é uma prática comum e apreciada por todos os nossos clientes, além de ser uma demanda antiga em nossas avaliações que se concretizou com a aquisição das cafeteiras em 2022, e garantindo um melhor acolhimento enquanto aguardam seu atendimento;
- **Incentivo a Fidelização e Avaliação no Atendimento:** Um ambiente acolhedor e atencioso, com a oferta de café fresco, contribui para uma experiência positiva no atendimento ofertado pelo SUS, incentivando doações futuras e a fidelização dos doadores;

O paciente com bom acolhimento seja antes, durante e após a consulta, visa garantir adesão ao tratamento e recuperação breve.

E. Motivação aos Servidores, Prestadores de serviço e Clientes

- **Ambiente de Trabalho:** A disponibilidade de café fresco em horários específicos visa manter a energia e a motivação, essencial para a manutenção de um serviço de qualidade que será oferecido a todos os usuários da Rede SUS. Um ambiente de trabalho com comodidades básicas, como café, busca melhorar a satisfação e a produtividade dos funcionários, refletindo-se em um atendimento mais eficiente e humanizado.

F. Capacidade e Eficiência

- **Alta Demanda:** Considerando o fluxo constante de doadores e de Servidores e prestadores de serviços de empresa terceirizadas, este equipamento se faz necessário para atender a grande demanda de forma eficiente, evitando interrupções frequentes para reabastecimento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A adjudicação do ETP será por item, por se tratar de único e visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a grupos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, garantindo a qualidade dos equipamentos, especificações e exigências descritas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não é necessário para esta contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao presente processo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A CONTRATADA deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A viabilidade deste ETP refere-se a eventual aquisição de materiais para atender a necessidade da Hemorrede.

Os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, visando à redução de riscos à saúde pacientes e candidatos a doação de sangue da Hemorrede.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Vitória, 10 de Junho de 2024.

Rosiney da Silva Guimaraes Junior

Manutenção - Setor Infraestrutura

Carlos Roberto de Jesus

Setor de financeiro Hemoes

Rosilene Vieira de Souza

Chefe de Núcleo Especial Administrativo do HEMOES

Soraya Ferreira de Almeida

Chefe de Núcleo Técnico do Hemoes

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

HEMOES – Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo – Marcos Daniel Santos

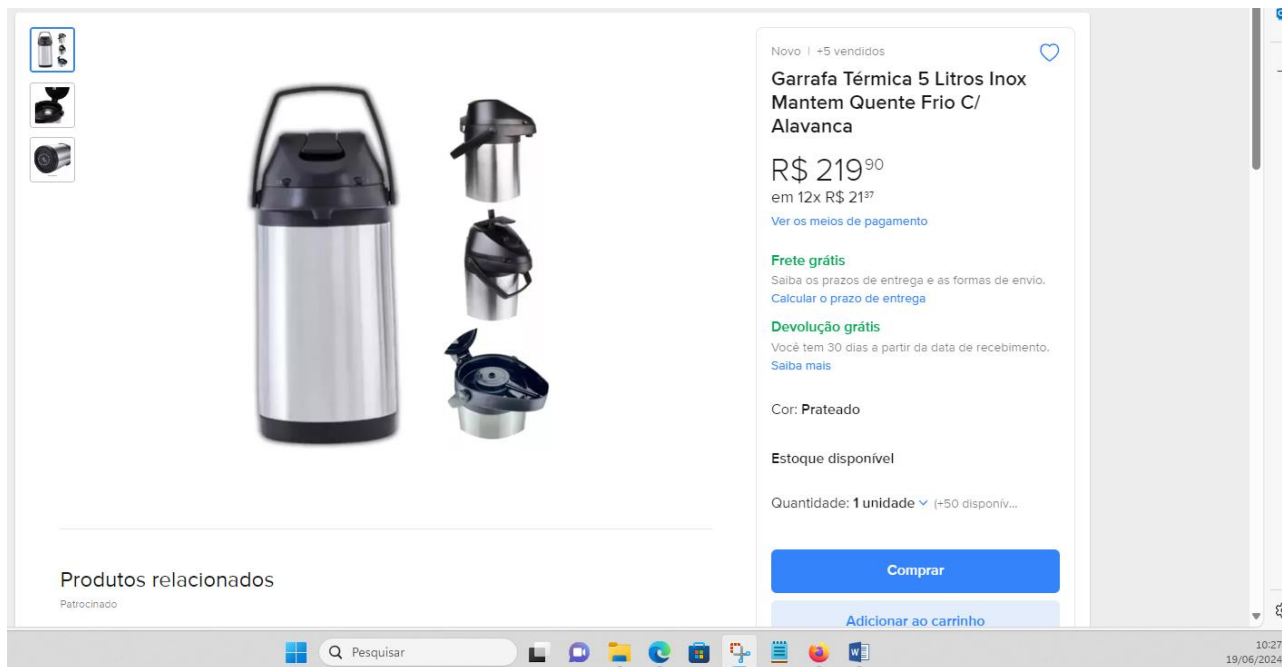
Av. Marechal Campos, 1.468 – Maruípe, Vitória/ES – CEP: 29.047-105 – Tel.: 3636-7927

E-mail: hemoes.ge@saude.es.gov.br

RISCO 1		
Descrição: Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços detectado antes da dispensa de licitação.		
Probabilidade:	(☒) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de sobre preço ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar levantamento e conferir as Informações antes da publicação.	Setor Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência.	Setor Demandante
RISCO 2		
Descrição: Atraso na conclusão do processo.		
Probabilidade:	() Pouco () Provável (☒) Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	O não atendimento à demanda no prazo necessário, com prejuízo no cumprimento de sua finalidade.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Atentar para os prazos determinados para o chamamento da dispensa de licitação.	Setor Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Atentar aos prazos para realização da dispensa licitação.	Setor Demandante

ANEXO II

Pesquisa mercadológica



Novo | +5 vendidos

Garrafa Térmica 5 Litros Inox
Mantem Quente Frio C/
Alavanca

R\$ 219⁹⁰
em 12x R\$ 21⁹⁷
[Ver os meios de pagamento](#)

Frete grátis
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
[Calcular o prazo de entrega](#)

Devolução grátis
Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.
[Saiba mais](#)

Cor: **Prateado**

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (+50 disponív...

Comprar

[Adicionar ao carrinho](#)

Produtos relacionados

Patrocinado



ACESSÓRIOS DIVERSOS BOMBAS ERVA MATE GARRAFAS TÉRMICAS GUAMPAS, COPOS E CUIAS

Garrafa térmica Aço Inox de Pressão de 5 litros

Código do produto: GAIP5L

Garrafa Térmica Inox Pressão 5 Litros - Quente / Frio

De: R\$ 270,00
Por **R\$ 229,50**
em até 3x de R\$ 76,50 com juros

COMPRAR

Frete e Prazo Formas de Pagamento

DESCRIÇÃO

Tamanho: 44cm alt x 18cm comp x 25cm largura com o bico
Capacidade: 5 litros
Para bebidas quentes e frescas, inquebrável parte interior e exterior em aço inox
Abertura em aço fino inoxidável, neutraliza os sabores, com superfície lisa - higiênica e fácil

Última atualização 13/06/2024

Local: São Paulo/SP Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS Unidade compradora: 925093 - PMSP - PREFEITURA REGIONAL DE VILA PRUDENTE

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 13/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 13/06/2024 10:34 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/06/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 49269236000117-1-000467/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

OBJETO: GARRAFA TÉRMICA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ☐ Bombeamento por pressão; ☐ Capacidade 1,8 a 2L; ☐ Corpo em aço inox escovado; ☐ Demais peças fabricadas em plástico injetado de alta resistência na cor preta; ☐ Alça lisa na cor preta; ☐ Ampola inquebrável de acordo com ABNT – NBR 13282; ☐ Sistema anti pingo. QUANTIDADE: ☐ 15 (quinze) unidades

Informação complementar:

Valor abaixo de 59.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 1.864,95

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Garrafa térmica	15	R\$ 124,33	R\$ 1.864,95	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

< >

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SORAYA FERREIRA DE ALMEIDA
CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04
NETEC-HEMOES - SESA - GOVES
assinado em 30/10/2024 11:23:40 -03:00

ROSILENE VIEIRA DE SOUZA
CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04
NADM-HEMOES - SESA - GOVES
assinado em 30/10/2024 09:48:38 -03:00

MARCELA GONÇALVES MURAD
COORDENADOR GERAL DO HEMOCENTRO QCE-03
HEMOES - SESA - GOVES
assinado em 29/10/2024 20:20:14 -03:00

CARLOS ROBERTO DE JESUS
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
NADM-HEMOES - SESA - GOVES
assinado em 30/10/2024 09:53:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/10/2024 11:23:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA BARBOSA AZEVEDO RAMOS (FARMACEUTICO - DT - NADM-HEMOES - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-J2J821>